

CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 PROCESSO 037/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELMO DE REZENDE MOREIRA, através do Setor de Cultura, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO						
ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA AS BANDAS DURANTE A FESTA DE CAPELA NOVA 2024.						
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 14/06/2024 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 19/06/2024 às 09:00					
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS					
Dia 19/06/2024 às 09:01	Dia 19/06/2024 às 09:30					
INÍCIO DA DISPUTA						
Dia 19/06/2024 às 09:31						

CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://capelanova.licitapp.com.br/
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 **– OBJETO**:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Serv.	1	Rick e Ricardo
			1 Wisky 12 anos (Black Label) 1 Vodka Absolut 12 Red Bull 250 ml 24 latas de heineken (350 ml) 4 Litros de Energético 24 latas de Coca Cola (350 ml) 8 Litros de Guaraná Alimentos 6 Pizzas grandes sabores variados 1 caixa de trident 2 caixas de bombom Copos descartáveis, papel toalha, guardanapos, pratos e talheres de plástico
1	Serv.	1	João Lucas e Diogo 01 Cesta de frutas da época (variadas) 01 pizza gigante 05 Chicletes Trident (Menta ou Hortelã) 01 Bandeja de frios Obs: todos os alimentos deverão estar envoltos (embalados) a resinit. Bebidas Whiski 12 anos 10 Energéticos Red Bull 250ml 05 águas de côco litro (litro) 10 gatorades 500 ml (sabores Diversos) 06 Garrafas de 500 ml de água Mineral (Temperatura Ambiente) 02 garrafas de Cachaça Durante passagem de som 03 fardos de água mineral 500/ml gelada 01 garrafa de café
			Camarim 2 Banda e Técnica Alimentos 01 Cesta de frutas da época (variadas) 25 pão de forma com presunto e mussarela 06 Pizzas gigantes Obs: todos os alimentos deverão estar envoltos (embalados) a resinit. Bebidas 20 gatorades 500 ml 10 energéticos (Redbull) 250 ml



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Serv.	1	20 Latas de refrigerantes (coca cola / refrigerante 350/ml) 05 latas de refrigerante zero (coca cola / refrigerante 350/ml) 10 sucos de latas (sabores diversos) 48 garrafas de água mineral 500/ml gelada 01 garrafa de café Diogo e Hernani 10 LATAS DE ENERGÉTICO (RED BULL / FLYNG HORSE). 250 ml 36 GARRAFAS 500ml DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (obs.:28 geladas / 08 temperaturas ambiente). 12 GARRAFAS DE GATORADE (obs.: sabores variados) 500 ml 36 LATAS DE REFRIGERANTE (obs.: GUARANÁ E COCA COLA, 04 unidades light 350/ml). 48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADAS para passagem de som
			Alimento 1 cento SALGADOS VARIADOS (obs.: para 25 pessoas, sendo um tipo de salgado pelo menos sem carne). 01 CESTA COM FRUTAS DA ESTAÇÃO (obs.: IMPRECINDÍVEL TER MAÇÃ E BANANA)
1	Serv.	1	João Neto e Frederico
			Bebidas 24 latas de refrigerantes (12 COCA COLA, 12 COCA COLA ZERO 350/ml) 04 litros de suco natural (SEM AÇÚCAR se possível) 02 Caixas de água de Coco de 1 litro 24 Garrafas de água mineral 500ml 06 Garrafas 1L de água mineral COM GÁS 500ml 06 latas de água tônica ZERO 01 Garrafa de Wisk (Black Label) 01 Garrafa de vinho tinto (CHATEU CLARC MILION, ANGÉLICA ZAPATA, ALTA CATENA, CABALO LOCO, VAL DE FLORES, LOS AROMOS, ZUCARDI ZETA) 01 Garrafa de Gin (1L) TANQUERAY 18 Latas Heineken (350ml) 24 Energéticos (Red Bull) (SEM AÇÚCAR) 01 garrafa de café (SEM AÇÚCAR) Açúcar (sachê) e adoçante líquido 02 Pacote de gelo em Cubo (trazer o balde para armazenar) Alimentos
			01 porção de arroz branco (8 pessoas) 01 porção de feijão (8 pessoas)



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01 porção de mandioca cozida (8 pessoas)

01 porção de salada (8 pessoas)

Picanha e Contrafilé (assada ou acebolada 8 pessoas)

Carnes "Gordas") / coxa e sobre coxa de frango assados (8 pessoas)

(Deverá ser servido em Réchaud com tampa)

Salada com pelo menos CINCO das seguintes opções frescas e lavadas: Couve-Flor, Brócolis, Couve, Palmito, Rúcula, Agrião,

Abobrinha, Tomate. (para 8 pessoas)

- Tábua média de frios variados pelo menos CINCO das seguintes opções: (Muçarela, prato, gorgonzola, Brie, provolone, presunto cru e cozido, salaminho. (para 8 pessoas)

MIX de NUTS 150g (Castanha de caju, do Pará, pistache, Amêndoa sem casca etc.) (8 pessoas)

Frutas lavadas e frescas (Morango, cereja, amora e abacaxi indispensável) (8 pessoas)

01 Requeijão Cremoso 200g;

01 manteiga de leite 200g;

01 Caixa de chiclete tridente;

06 Limões lavados

01 Pacote de pão de forma

01 Bandeja de presunto;

01 Bandeja de muçarela; -

01 ketchup Heinz e Uma Maionese Heinz;

01 Bolo médio (Chocolate / Ninho / Nutella) escolher um dos sabores;

01 Sal Sachês;

01 Orégano;

02 Caixas de Bombom

Camarim 2

Banda e Técnica

Bebidas

36 Latas de refrigerantes variados 350 ml

06 unidades de suco Del Valle de 1 litro (sabores Variados)

04 caixa de água de Coco de 1 litro

48 garrafas de água mineral de 1 litro

12 Gatorades sabores variados

01 garrafa de café adoçado

Alimentos

Buffet para 28 pessoas

Carne de panela com batata e arroz + salada

01 bolo médio

03 pizzas grades sabores variados

01 cento de salgados assados variados

01 tábua de frios

1 cesta de frutas da época

48 garrafas de água mineral (passagem de som)

01 garrafa de café Adoçado



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Serv.	1	Paloma Marques
			Alimentos Tábua de frios (presunto , queijo, peito de peru, salame 10 pessoas) Um cento de Salgados variados 2 caixas de bombom 2 caixa de trident 4 Pizzas grandes 12 lanches (xtudo) Bebidas
			10 energéticos (gelados) 20 refrigerantes (350/ml gelados) 10 gatorades (gelados) 5 litros de caixa de água de côco (gelados) 36 água mineral (mineral) 350ml 24 Latas de Heineken 350 ml
1	Serv.	1	Gabriel Sales
			2 garrafas térmicas com café sem açúcar 10 sachês de açucar e adoçante 20 refrigerantes lata (coca-cola normal e zero, guaraná normal e zero, fanta laranja, soda limonada) 04 sucos del valle em caixas de 1l (longa vida) sabores cajú, uva, maça, abacaxi 36 água mineral sem gás 500 ml 10 energeticos red bull 12 cervejas heineken
			Comidas 02 sanduíches (pão de metro) 50 salgados variados (coxinha, bolinha de queijo) 02 cestas de mini pão de queijo 30g 01 tábua de frios 01 cestos de pães variados (salgados) 01 cestos de pães (doces) 01 cesta de frutas variadas 03 pizzas sabores (02 de calabresa, 02 de frango com catupiry, 02 margueritas, 02 de mussarela e 02 portuguesas) 01 bolos (sabores: chocolate) GUARDANAPOS DE PAPEIS e COPOS DESCARTÁVEIS
1	Serv.	1	Felipe e Nando
			10 energéticos (gelados) 12 gatorades (sabores variados) 250 ml 20 Latas de coca-cola (350/ML gelado) 24 Latas de Heineken 350 ml



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Alimentos
			04 pizzas Grandes sabores variados 10 lanches (xtudo) 1 caixa de trident Um cento de salgados variados Copos e pratos descartáveis 100
1	Serv	1	Cavalgada
1	Serv	1	Comida 250 pratos de feijoada (unidade)
			A feijoada deverá conter os seguintes ingredientes
			Feijão preto costelinha de porco salgada
			carne-seca em cubos
			orelha de porco rabo de porco
			pé de porco
			lombo de porco salgado em cubos
			limões folhas de louro
			Sal e pimenta-do-reino a gosto
			cebola com 5 cravos-da-índia espetados
			xícaras (chá) de água Xícara
			(chá) de cachaça laranjas
			linguiça calabresa,
			paio e portuguesa em fatias
			cebola em cubos
			dentes de alho picados

- 1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais).
- 1.3 O prazo de entrega de cada camarim é de até 1 (uma) hora antes de cada show

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A festa de Capela Nova acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de Julho de 2024. Será realizado pela Administração Pública através do departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Capela Nova, com o intuito de movimentar os setores turísticos do município durante as festividades.

Este Estudo Técnico Preliminar visa contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, refeições, tipo kit lanche e bebidas nos camarins, para



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atender as necessidades da 2ª Festa de Capela Nova e as bandas que apresentaram na mesma.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 02.011.002 13 695 0126 2.141 3.3.90.39.00

Ficha 00681

Fonte 1.500.000

COTCE 0000

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;
- 5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- 5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

- **6.1-** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma http://capelanova.pregaonet.com.br/, em campo próprio.
- 6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma http://capelanova.pregaonet.com.br/, informando o "valor unitário do item" e a "marca", se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:
- 6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- 8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;
- 8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.4- "MARCA" dos produtos (se for o caso);
- 6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.
- 6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.
- 6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.
- 6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.
- 6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.
- 6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em http://capelanova.pregaonet.com.br/, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- 7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa;
- **b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- *c)* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- *f)* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico http://capelanova.licitapp.com.br, vedada sua remessa em papel.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.1. Dispensa Eletrônica endereço eletrônico Α será conduzida no http://capelanova.licitapp.com.br , condições conforme em data, horário e estabelecidos neste instrumento.
- 9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.
- 9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 O fornecimento e prestação dos serviços serão efetuados no município de Capela Nova/MG, nos locais especificados na Ordem de Fornecimento.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1 A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento
- 10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Chefe do Setor Cultura, Esporte Lazer e Turismo, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido:
- 10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.
- 10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 14 de junho de 2024.

Ricardo da Silva Fonseca

Chefe do Setor do Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA AS BANDAS DURANTE A FESTA DE CAPELA NOVA 2024.

2 JUSTIFICATIVA:

A festa de Capela Nova acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de Julho de 2024. Será realizado pela Administração Pública através do departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Capela Nova, com o intuito de movimentar os setores turísticos do município durante as festividades.

Visa esta dispensa eletrônica a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 - ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Serv.	1	Rick e Ricardo 1 Wisky 12 anos (Black Label) 1 Vodka Absolut 12 Red Bull 250 ml 24 latas de heineken (350 ml) 4 Litros de Energético 24 latas de Coca Cola (350 ml) 8 Litros de Guaraná Alimentos 6 Pizzas grandes sabores variados 1 caixa de trident 2 caixas de bombom Copos descartáveis, papel toalha, guardanapos, pratos e talheres de plástico
1	Serv.	1	João Lucas e Diogo 01 Cesta de frutas da época (variadas) 01 pizza gigante 05 Chicletes Trident (Menta ou Hortelã) 01 Bandeja de frios Obs: todos os alimentos deverão estar envoltos (embalados) a resinit.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			Bebidas Whiski 12 anos 10 Energéticos Red Bull 250ml 05 águas de côco litro (litro) 10 gatorades 500 ml (sabores Diversos) 06 Garrafas de 500 ml de água Mineral (Temperatura Ambiente) 02 garrafas de Cachaça Durante passagem de som 03 fardos de água mineral 500/ml gelada 01 garrafa de café Camarim 2 Banda e Técnica Alimentos 01 Cesta de frutas da época (variadas) 25 pão de forma com presunto e mussarela 06 Pizzas gigantes Obs: todos os alimentos deverão estar envoltos (embalados) a resinit. Bebidas 20 gatorades 500 ml 10 energéticos (Redbull) 250 ml 24 cervejas (Heineken) 350 ml 20 Latas de refrigerantes (coca cola / refrigerante 350/ml) 05 latas de refrigerante zero (coca cola / refrigerante 350/ml) 10 sucos de latas (sabores diversos) 48 garrafas de água mineral 500/ml gelada 01 garrafa de café
1	Serv.	1	Diogo e Hernani 10 LATAS DE ENERGÉTICO (RED BULL / FLYNG HORSE). 250 ml 36 GARRAFAS 500ml DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (obs.:28 geladas / 08 temperaturas ambiente). 12 GARRAFAS DE GATORADE (obs.: sabores variados) 500 ml 36 LATAS DE REFRIGERANTE (obs.: GUARANÁ E COCA COLA, 04 unidades light 350/ml). 48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADAS para passagem de som Alimento 1 cento SALGADOS VARIADOS (obs.: para 25 pessoas, sendo um tipo de salgado pelo menos sem carne). 01 CESTA COM FRUTAS DA ESTAÇÃO (obs.: IMPRECINDÍVEL TER MAÇÃ E BANANA)
1	Serv.	1	João Neto e Frederico



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bebidas

24 latas de refrigerantes (12 COCA COLA, 12 COCA COLA ZERO 350/ml)

04 litros de suco natural (SEM AÇÚCAR se possível)

02 Caixas de água de Coco de 1 litro

24 Garrafas de água mineral 500ml

06 Garrafas 1L de água mineral COM GÁS 500ml

06 latas de água tônica ZERO

01 Garrafa de Wisk (Black Label)

01 Garrafa de vinho tinto (CHATEU CLARC MILION, ANGÉLICA ZAPATA, ALTA CATENA, CABALO LOCO, VAL DE FLORES, LOS AROMOS, ZUCARDI ZETA)

01 Garrafa de Gin (1L) TANQUERAY

18 Latas Heineken (350ml)

24 Energéticos (Red Bull) (SEM AÇÚCAR)

01 garrafa de café (SEM AÇÚCAR)

Açúcar (sachê) e adoçante líquido

02 Pacote de gelo em Cubo (trazer o balde para armazenar)

Alimentos

01 porção de arroz branco (8 pessoas)

01 porção de feijão (8 pessoas)

01 porção de mandioca cozida (8 pessoas)

01 porção de salada (8 pessoas)

Picanha e Contrafilé (assada ou acebolada 8 pessoas)

Carnes "Gordas") / coxa e sobre coxa de frango assados (8 pessoas)

(Deverá ser servido em Réchaud com tampa)

Salada com pelo menos CINCO das seguintes opções frescas e lavadas: Couve-Flor, Brócolis, Couve, Palmito, Rúcula, Agrião,

Abobrinha, Tomate. (para 8 pessoas)

- Tábua média de frios variados pelo menos CINCO das seguintes opções: (Muçarela, prato, gorgonzola, Brie, provolone, presunto cru e cozido, salaminho. (para 8 pessoas)

MIX de NUTS 150g (Castanha de caju, do Pará, pistache, Amêndoa sem casca etc.) (8 pessoas)

Frutas lavadas e frescas (Morango, cereja, amora e abacaxi indispensável) (8 pessoas)

01 Requeijão Cremoso 200g;

01 manteiga de leite 200g;

01 Caixa de chiclete tridente;

06 Limões lavados

01 Pacote de pão de forma

01 Bandeja de presunto;

01 Bandeja de muçarela; -

01 ketchup Heinz e Uma Maionese Heinz;

01 Bolo médio (Chocolate / Ninho / Nutella) escolher um dos sabores;

01 Sal Sachês;

01 Orégano;



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			02 Caixas de Bombom			
			Camarim 2			
			Banda e Técnica			
			Bebidas			
			36 Latas de refrigerantes variados 350 ml			
			06 unidades de suco Del Valle de 1 litro (sabores Variados) 04 caixa de água de Coco de 1 litro			
			48 garrafas de água mineral de 1 litro			
			12 Gatorades sabores variados			
			01 garrafa de café adoçado			
			Alimentos			
			Buffet para 28 pessoas			
			Carne de panela com batata e arroz + salada			
			01 bolo médio 03 pizzas grades sabores variados			
			01 cento de salgados assados variados			
			01 tábua de frios			
			1 cesta de frutas da época			
			48 garrafas de água mineral (passagem de som)			
			01 garrafa de café Adoçado			
4	Co		Delama Marana			
1	Serv.	1	Paloma Marques			
			Alimentos Tábua de frios (presunto , queijo, peito de peru, salame 10 pessoas)			
			Um cento de Salgados variados			
			2 caixas de bombom			
			2 caixa de trident 4 Pizzas grandes			
			12 lanches (xtudo)			
			Bebidas			
			10 energéticos (gelados)			
			20 refrigerantes (350/ml gelados)			
			10 gatorades (gelados)			
			5 litros de caixa de água de côco (gelados) 36 água mineral (mineral) 350ml			
			24 Latas de Heineken 350 ml			
1	Serv.	1	Gabriel Sales			
			2 garrafas térmicas com café sem açúcar			
			10 sachês de açucar e adoçante			
			20 refrigerantes lata (coca-cola normal e zero, guaraná normal e zero, fanta laranja, soda limonada)			
ĺ			04 sucos del valle em caixas de 1l (longa vida) sabores cajú, uva,			



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			I mana akanayi
			maça, abacaxi 36 água mineral sem gás 500 ml
			10 energeticos red bull
			12 cervejas heineken
			Comidas
			02 sanduíches (pão de metro) 50 salgados variados (coxinha, bolinha de queijo)
			02 cestas de mini pão de queijo 30g
			01 tábua de frios
			01 cestos de pães variados (salgados)
			01 cestos de pães (doces)
			01 cesta de frutas variadas
			03 pizzas sabores (02 de calabresa, 02 de frango com catupiry, 02 margueritas, 02 de mussarela e 02 portuguesas) 01 bolos (sabores:
			chocolate)
			GUARDANAPOS DE PAPEIS e COPOS DESCARTÁVEIS
1	Serv.	1	Felipe e Nando
			10 energéticos (gelados)
			12 gatorades (sabores variados) 250 ml
			20 Latas de coca-cola (350/ML gelado)
			24 Latas de Heineken 350 ml
			Alimentos
			04 pizzas Grandes sabores variados
			10 lanches (xtudo)
			1 caixa de trident
			Um cento de salgados variados Copos e pratos descartáveis 100
			Copos e pratos descartaveis 100
1	Serv	1	Cavalgada
1	Serv	1	Comida 250 pratos de feijoada (unidade)
			A feijoada deverá conter os seguintes ingredientes
			Feijão preto costelinha de porco salgada
			carne-seca em cubos
			orelha de porco rabo de porco
			pé de porco
			lombo de porco salgado em cubos
			limões folhas de louro
			Sal e pimenta-do-reino a gosto
			cebola com 5 cravos-da-índia espetados
			xícaras (chá) de água Xícara
	l .		



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(cł	ná) de cachaça laranjas
lir	nguiça calabresa,
pa	io e portuguesa em fatias
ce	bola em cubos
de	ntes de alho picados

54 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Ricardo da Silva Fonseca — Chefe do Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Capela Nova, 14 de junho de 2024.

Ricardo da Silva Fonseca Chefe do Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELMO DE REZENDE MOREIRA, inscrito no CPF sob o n° CPF sob o n° 538.700.696-00 e CI sob o n° MG 3.009.342denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 10.495.862/0001-96 situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX. bairro XXXXXXXXX. XXXXXXXXX. representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para benfeitorias no parque de eventos, compreendendo a instalação de portões e pintura de muro, incluindo materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência, no ANEXO I, em decorrência da homologação do processo de licitação nº 037/2024, Dispensa Eletrônica 016/2024, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA AS BANDAS DURANTE A FESTA DE CAPELA NOVA 2023, conforme descrito abaixo:

Ordem Ficha Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
TOTAL CREDOR:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório** nº 037/2024 – **Pregão Eletrônico nº 016/2024** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será efetuado em conformidade com entregados produtos/serviços, em até 30 dias após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.
- 3.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas, IMEDIATAMENTE, as pendências.
- 3.2.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.2.4 Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.
- 3.3 A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias da data da sua assinatura.
- 5.2 O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.
- 5.4 Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 5.5 A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.
- 5.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 5.7 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Chefe do Setor de Cultura.
- 5.8 A entrega será parcelada em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão prestados durante a Festa de Capela Nova 2024, nas datas de 12, 13 e 14 de julho de 2024.
- 6.2 A contratada deverá efetuar os serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A prestação do serviço será ininterrupta, de acordo com as necessidades da Administração.
- 6.3 Os Camarins deverão estar organizados, abastecidos e pronto para uso até 1 (uma) hora antes de cada show.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 Os serviços licitados serão recebidos provisoriamente.
- 7.2 O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) na quantidade correta;



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo de entrega previstos neste Edital.
- 7.3 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- 7.4 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem substituído IMEDIATAMENTE.
- 7.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES</u> <u>DO CONTRATADO</u>

- 8.1 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.
- 8.2 Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado no serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nos serviços ora contratados com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria CONTRATADA.
- 8.3 Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- 8.4 Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções serviços contratados, bem como Equipe Técnica, com capacidade comprovada e que possa a qualquer tempo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.5 Fornecer à CONTRATANTE, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, ai incluídas, relativas aos recolhimentos ao INSS, FGTS, etc.
- 8.6 Proceder à preparação do terreno, providenciar as ligações provisórias de água e energia, bem como tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam que permitam dar início e executar com regularidade, todas os serviços aqui contratados.
- 8.7 Adquirir e manter sob sua responsabilidade, um Diário de Ocorrência, no qual os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA registrarão o andamento dos trabalhos, os fatos e ocorrência havidos, assim como os entendimentos mantidos e as resoluções tomadas.
- 8.8 Manter e utilizar o equipamento compatibilizadamente aos serviços adjudicados, em atendimento às exigências das especificações, só retirando qualquer unidade, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 8.9 Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após receber notificação, todo o material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO e desmanchar, refazendo imediatamente por sua conta exclusiva, os serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.10 Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 8.11 Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais isentando a CONTRATANTE de toda e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a surgir em conseqüência dos servicos adjudicados.
- 8.12 Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.13 Entregar os serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.
- 8.14 Executar todo o serviço e instalações de acordo com as determinações, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT, ANVISA e das concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Capela Nova e a legislação pertinente.
- 8.15 Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, ANVISA e das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 8.16 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR–18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- 8.17 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 8.18 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

DO CONTRATANTE

- 8.9 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- 8.10 Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;
- 8.11 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.12 Manter os produtos frescos em conformidade com a exigência de cada um e dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 9.3 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos:
- 9.4 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 9.5 Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 9.7 A multa prevista nesta cláusula será:
- **I.** de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e



CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 9.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 9.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma:
- 9.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;
- 9.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 9.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
- 9.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 9.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e alterações.
- 10.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:
 - a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
 - **b)** Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
 - c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- 10.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
- 10.4 Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr Ricardo da Silva Fonseca Chefe do Setor de Cultura e Turismo.
- 11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº xxxx/2024**, **Dispensa Eletrônica nº xxxx/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o



CNPJ: 19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, xxxx de xxxxxx de 2023.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
1)	
ĆPF nº	
2)	
CPF nº	